



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 445

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Arena Guaras Beach Tennis referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Felipe Porto declara que Prezado, Venho por meio deste solicitar a análise deste recurso para reabertura das atividades de Beach Tennis na Arena Guaras, que serão feitas paulatinamente, conforme o exposto abaixo. O Beach Tennis é um esporte realizado ao ar livre com distanciamento de 8/10metros entre os praticantes. Cada praticante não compartilha de bolas e raquetes, pois possuem cada um a sua raquete. Não há contato com a bola e o há o distanciamento com o professor e outros alunos. Após as aulas, cada aluno sairia imediatamente do local, evitando aglomerações. Limitando ao número máximo de 2 pessoas por aula. Todos os alunos seriam orientados ao chegar e sair das aulas para higienizarem as mãos com sabão e disponibilizariamos álcool em gel durante a aula. Os alunos da Arena Guarás são da faixa etária de 15-50 anos não tendo alunos do grupo de risco. Desde já agradecemos pela atenção. Grato Felipe Porto

Parecer : Indeferido o funcionamento, pois a atividade de clubes, academias, comercio em geral e prestação de serviços esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020 ,Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020.

São Carlos, 29 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19